

EDITAL DE OCUPAÇÃO FUNDAÇÃO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO 2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Ormeo Junqueira Botelho (FOJB) torna pública a abertura do “Edital de Ocupação Fundação Ormeo Junqueira Botelho 2026” para seleção de iniciativas culturais que comporão parte da programação dos seus equipamentos, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2. A atuação cultural da Fundação Ormeo Junqueira Botelho dialoga com políticas públicas de cultura e com diretrizes institucionais de sustentabilidade, acessibilidade, diversidade e valorização territorial, em alinhamento às orientações do Grupo Energisa.

1.3. A Fundação Ormeo Junqueira Botelho orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural regional.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital tem por objetivo selecionar iniciativas culturais a serem apoiadas por meio de Cessão Temporária de Espaço no equipamento cultural “**Casa da Memória de Leopoldina**”, na cidade de Leopoldina (MG), conforme **Anexo I**, disponível para consulta.

2.2. A seleção dar-se-á por seleção pública, com inscrições através de formulário próprio, denominado “Formulário de Inscrição” para análise da Comissão de Seleção Interna da Fundação Ormeo Junqueira Botelho.

2.3. A análise das propostas considerará sua aderência ao eixo curatorial da Fundação, especialmente em relação aos seguintes temas: memória coletiva; patrimônio material e imaterial; cultura regional; pertencimento territorial; educação inclusiva e emancipatória; diversidade; inovação criativa e tecnológica; sustentabilidade ambiental; formação de públicos; e ampliação do acesso à cultura.

2.4. **As inscrições iniciarão em 20/05/2026** e permanecerão abertas de forma contínua durante todo o ano de 2026.

2.5. A análise e convocatória das iniciativas selecionadas acontecerão de forma contínua com envio de e-mail para os selecionados informando sobre a aprovação.

2.6. Os não selecionados também receberão e-mail informando o motivo da não aprovação.

3. DA MODALIDADE DE OCUPAÇÃO – CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO

3.1. A modalidade CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO contempla iniciativas culturais que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados.

3.2. A Cessão Temporária de Espaço aos equipamentos culturais é gratuita, desde que não acarrete dano material, operacional, técnico ou patrimonial para a Fundação Ormeo Junqueira Botelho decorrente da iniciativa executada pelo proponente. Neste caso, a Fundação deverá ser ressarcida de forma proporcional ao dano causado;

3.3. As iniciativas para a modalidade Cessão Temporária de Espaço poderão ser inscritas nas áreas e linguagens descritas no item 4.1 deste Edital.

3.4. As iniciativas culturais selecionadas nesta modalidade NÃO receberão patrocínio financeiro da Fundação Ormeo Junqueira Botelho ou do Grupo Energisa.

3.5. As propostas que porventura solicitem patrocínio ao Grupo Energisa deverão ser encaminhadas ao portal do Programa Energisa Cultural: www.energisa.com.br/programa-energisa-cultural

3.6. NÃO serão avaliadas as propostas/iniciativas que busquem os equipamentos culturais, bem como seus espaços, para a realização de eventos particulares, tais como: formaturas, aniversários, conclusão de cursos e apresentações de final de ano de escolas particulares, apresentações fechadas ao público de instituições privadas, workshops e seminários corporativos, e outras que a Comissão de Seleção entenda não estarem alinhadas ao eixo curatorial da Fundação Ormeo Junqueira Botelho.

3.7. As iniciativas culturais selecionadas neste edital ficam responsáveis por viabilizar a mão de obra necessária para sua realização, bem como providenciar seu pagamento.

3.8. Caso a iniciativa cultural selecionada aconteça com a cobrança de ingresso, o valor cobrado seguirá o preço praticado pelos Equipamentos Culturais da Fundação Ormeo Junqueira Botelho (mencionados no formulário de inscrição), incluindo os critérios de meia-entrada e ingressos sociais. Todo e qualquer valor arrecadado com a venda de ingressos/bilheteria pertence ao proponente.

3.9. Caberá ao proponente a responsabilidade pela operação de bilheteria, emissão de comprovantes, cumprimento das normas de meia-entrada, concessão de gratuidades

acordadas, recolhimento de tributos eventualmente incidentes, gestão de reembolsos e prestação de informações à Fundação, quando solicitado.

3.10. Caberá ao proponente informar data de montagem, realização e desmontagem; necessidades técnicas; medidas de acessibilidade; indicação de cobrança ou gratuidade; faixa etária e classificação indicativa, quando aplicável.

3.11. A Fundação Ormeo Junqueira Botelho, através dos seus representantes, negociará diretamente com cada proponente selecionado(a) as datas e contrapartidas para a realização das iniciativas culturais selecionadas.

4. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

4.1. As iniciativas poderão ser inscritas nas seguintes áreas e linguagens: **artes cênicas, artes visuais, música, literatura, cultura popular, patrimônio cultural, educação patrimonial, cultura digital, tecnologia e inovação, artes integradas, feiras criativas, festivais e encontros de coletivos.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptas a participar deste Edital:

a) Pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros/as natos ou naturalizados/as, ou, se estrangeiros/as, possuir visto de permanência definitiva há mais de cinco (05) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou ter um representante legal;

b) No caso de pessoas físicas, só serão aceitas inscrições de maiores de 18 (dezoito) anos;

c) Iniciativas culturais que se adequem aos espaços dos Equipamentos Culturais da Fundação Ormeo Junqueira Botelho, descritos nos Anexos.

5.2. Somente serão analisadas iniciativas culturais que preencheram corretamente o Formulário de Inscrição com as seguintes informações: release da proposta inscrita, currículo do proponente, espaço e datas pretendidos (incluindo o período de montagem e desmontagem), links com acesso liberado para consulta de fotos, vídeos etc., justificativa, objetivos, contrapartidas sociais e descrição de como será a divulgação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de iniciativas que:

a) Não tenham previsão de realização nos Equipamentos Culturais da Fundação Ormeo Junqueira Botelho;

b) Não se adequem ao espaço físico ou eixo curatorial da Fundação Ormeo Junqueira Botelho;

- c) Possuam proponentes (pessoa física ou jurídica) com restrições técnicas ou em litígio com o Grupo Energisa;
- d) Possuam cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações;
- e) Infrinjam a legislação Civil e Penal vigentes, bem como o Código de Ética do Grupo Energisa e Normas Internas da Fundação Ormeo Junqueira Botelho;
- f) Explore o trabalho infantil ou análogo ao trabalho escravo;
- g) Atentem contra a ordem pública e imagem da Fundação Ormeo Junqueira Botelho ou do Grupo Energisa;
- h) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e drogas ilícitas;
- i) Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- j) Causem ou venham a causar danos à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- l) Evidenciem discriminação, preconceito, discurso de ódio, assédio, violência simbólica ou violação de direitos em razão de raça, cor, etnia, origem, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.;
- m) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- n) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- o) Tenham como patrocinador, apoiador principal ou agente de ativação de marca empresa concorrente direta do Grupo Energisa, quando tal apoio implicar exposição institucional, promocional ou comercial incompatível com as diretrizes da Fundação e do Grupo Energisa, conforme análise da Comissão de Seleção.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição do equipamento cultural desejado, clicando no link abaixo:

- **Formulário Casa da Memória de Leopoldina:** [Formulário de Inscrição](#)

7.2 É obrigatório o preenchimento do Formulário e o envio das seguintes informações:

a) descrição da proposta, links com acesso liberado para consulta de material (fotos, vídeos etc.), currículo, ficha técnica e indicando o espaço cultural desejado e datas.

7.3 A proposta enviada deve conter datas para montagem, execução e desmontagem previstas da iniciativa cultural (se for o caso).

7.4 As inscrições iniciarão a partir de **20 de maio de 2026**, e ficarão abertas durante todo o ano de 2026.

7.5 A Fundação Ormeo Junqueira Botelho, a qualquer tempo, pode exigir comprovações das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas.

7.6 A Fundação Ormeo Junqueira Botelho não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos.

7.7 O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o status “enviado”.

7.8 A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada em língua portuguesa (Brasil).

7.9 Apenas a inscrição neste Edital não garante a seleção da iniciativa e não gera obrigação de realização.

7.10 Ao se inscrever, o proponente declara ciência de que os dados pessoais informados no formulário serão tratados pela Fundação Ormeo Junqueira Botelho para fins de inscrição, análise, seleção, comunicação, formalização da cessão, divulgação das iniciativas selecionadas, produção de relatórios institucionais e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

8.1 As iniciativas culturais inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção Interna composta por representantes do Equipamentos Culturais da Fundação Ormeo Junqueira Botelho.

8.2 As iniciativas inscritas serão avaliadas semanalmente e simultaneamente ao envio das propostas via Formulário de Inscrição.

8.3 As iniciativas devem ser inscritas com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência à data pretendida para sua realização.

8.4 Serão selecionadas iniciativas culturais que conversem com o eixo curatorial da Fundação Ormeo Junqueira Botelho e atendam aos critérios de avaliação, tais como: inovação, pluralidade, acessibilidade, diversidade, memória, pertencimento, valorização da cultural regional, produção criativa local e capacidade técnica.

8.5 Em caso de conflito de espaço, data ou horário entre propostas aptas, a Fundação poderá priorizar a iniciativa com maior aderência ao eixo curatorial, maior viabilidade operacional,

maior contribuição à diversidade, acessibilidade, formação de público e gratuidade de acesso, sem prejuízo da possibilidade de negociação de nova data com os proponentes.

8.6 Todos os inscritos receberão e-mail resposta informando da seleção, e, para os não selecionados, o motivo da não seleção.

8.7 As respostas serão enviadas para o e-mail ou telefone informados pelo proponente no ato da inscrição no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.8 É de responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.

8.9 A Fundação Ormeo Junqueira Botelho tornará pública em seus canais de comunicação (site e redes sociais), ao final de cada semestre, a relação com os nomes das iniciativas culturais selecionadas neste Edital, à título de informação pública e produção de relatórios.

8.10 A seleção da iniciativa não garante, por si só, a realização da atividade. A efetiva ocupação do espaço ficará condicionada à validação da data pela Fundação, à apresentação da documentação complementar eventualmente solicitada, à aprovação das condições técnicas e operacionais, à assinatura do Termo de Cessão de Uso de Espaço e ao cumprimento das normas internas do equipamento cultural.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO

9.1 Os proponentes das iniciativas culturais selecionadas assinarão o Termo de Cessão de Uso de Espaço com as normas internas e condições para utilização dos espaços solicitados.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

10.1 O proponente selecionado será responsável por:

- a. executar a iniciativa conforme proposta aprovada e condições pactuadas com a Fundação;
- b. observar as normas internas da Fundação e do equipamento cultural;
- c. apresentar informações e documentos complementares solicitados;
- d. garantir equipe técnica, artística, operacional e de apoio necessária;
- e. responsabilizar-se por montagem, desmontagem, organização e limpeza do espaço utilizado;
- f. respeitar horários, capacidade, restrições técnicas e orientações da equipe do equipamento cultural;
- g. obter autorizações, licenças, alvarás, direitos autorais, liberações de imagem e demais permissões necessárias;
- h. arcar com taxas, tributos, custos de produção, ECAD e despesas próprias da atividade;

- i. zelar pelo patrimônio, mobiliário, equipamentos, jardins, acervos e demais estruturas;
- j. reparar danos causados por sua equipe, convidados, fornecedores, participantes ou público vinculado à iniciativa;
- k. adotar medidas de acessibilidade compatíveis com a proposta;
- l. garantir que a divulgação da atividade observe as orientações de comunicação da Fundação;
- m. não alterar formato, data, horário, ficha técnica, local, patrocinadores, apoiadores ou condições da atividade sem anuência prévia da Fundação.

11. DOS DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

11.1 O proponente selecionado autoriza a Fundação Ormeo Junqueira Botelho e o Grupo Energisa a utilizar, de forma gratuita e não exclusiva, o nome da iniciativa, release, imagens, registros audiovisuais, materiais de divulgação e informações fornecidas no ato de inscrição ou durante a execução da atividade, exclusivamente para fins de divulgação institucional, comunicação, memória, prestação de contas, relatórios e promoção da programação cultural dos equipamentos.

11.2 O proponente declara ser o detentor dos direitos autorais e conexos relativos as iniciativas culturais inscritas neste Edital, comprometendo-se a isentar e manter resguardados a Fundação Ormeo Junqueira Botelho e o Grupo Energisa de quaisquer reclamações de terceiros neste sentido.

11.3 Ficará sob inteira responsabilidade do selecionado(a) a obtenção das autorizações pertinentes junto aos detentores legais dos direitos, assim como o pagamento de taxas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e/ou similares, necessárias para a realização do evento proposto.

11.4 No caso de participação, apresentação, exposição de imagem, voz ou identificação de crianças e adolescentes, caberá ao proponente obter autorização específica dos pais ou responsáveis legais, observada a legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A Fundação poderá cancelar, suspender, interromper ou reagendar a atividade selecionada, a qualquer tempo, em caso de risco à segurança de pessoas, ao patrimônio, ao acervo, aos jardins, aos equipamentos, à imagem institucional, ao regular funcionamento do espaço, por motivo de força maior, condições climáticas, manutenção, determinação de autoridade competente, descumprimento das normas do edital ou do Termo de Cessão, ou incompatibilidade técnica superveniente

12.2 Em caso de cancelamento de pauta, a Fundação Ormeo Junqueira Botelho deverá ser informada com antecedência de 15 (quinze) dias antes da realização da iniciativa cultural. Caso a comunicação por parte do selecionado(a) não ocorra, ficará o proponente impossibilitado de participar do certame em um período de 6 (seis) meses, exceto em casos justificados por motivos de força maior.

12.3 As decisões da Comissão de Seleção terão caráter final, não cabendo recurso administrativo. O proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o resultado, sem efeito suspensivo ou modificativo, pelos canais oficiais indicados neste Edital.

12.3 Fica definido o site: www.fundacaormeo.org.br e redes sociais da Fundação Ormeo Junqueira Botelho para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Fundação Ormeo Junqueira Botelho venha a dispor.

12.4 O processo de seleção de iniciativas culturais pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Fundação Ormeo Junqueira Botelho ou Grupo Energisa.

12.5 A participação neste edital implica na aceitação de todos os seus termos.

12.6 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos exclusivamente pelo endereço eletrônico: casadamemoria@fojb.org.br

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 20 de maio de 2026.